



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Indicação n.º 3449//2017**

*“INDICA a realização de estudos para alteração da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, incluindo-se o direito de horário especial de trabalho, sem necessidade de compensação, ao servidor responsável por pessoa com deficiência, nos moldes do § 3º do artigo 98 da Lei Federal n.º 8112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações”*

Senhora Secretária,

Trata-se de Indicação promovida pelo nobre Deputado Pedro Tobias, objetivando a realização de estudos para alteração do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, incluindo-se o direito de horário especial de trabalho, sem necessidade de compensação, ao servidor responsável por pessoa com deficiência.

Considerando a relevância da justificativa apresentada, esta Pasta não vê óbices ao acolhimento da indicação formulada, pelo que manifesta ser favorável à mesma, desde que precedida dos necessários estudos técnicos de viabilidade.

São Paulo, 30 de outubro de 2017.

**ANTONIO RUDNEI DENARDI**

Chefe de Gabinete

De acordo, encaminhe-se ao SIALE.

**LINAMARA RIZZO BATTISTELLA**

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência